



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1299 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 08 de maio de 2013 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 09 de maio de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

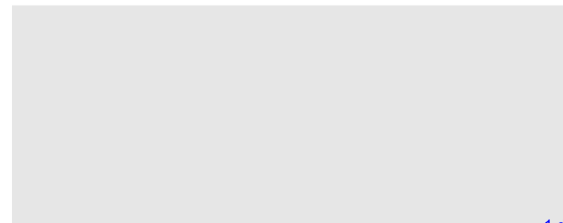
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do **cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cocalzinho de Goiás (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo de conformidade com o art. 80, § 1º, IV, da mencionada Lei. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de maio de 2013.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Edt 014/ccn



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do **cargo de Juiz de Direito da Comarca de Montes Claros de Goiás (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos a requerer **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância inicial com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância para requerer **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, facultada a prerrogativa disposta no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 8 de maio de 2013.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Ed. 015/ccn



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do **cargo de Juiz de Direito da Comarca de Aruanã (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo de conformidade com o art. 80, § 1º, IV, da mencionada Lei. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 8 de maio de 2013.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Edt 016/ccn



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do **cargo de Juiz de Direito da Comarca de Montividiu (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos a requerer **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância inicial com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância para requerer **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, facultada a prerrogativa disposta no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 8 de maio de 2013.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Ed. 017/ccn